



CICERO
JOSE
DA
SILVA
19/07/2023 10:38



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO
COORDENADORIA DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL - CSI**
Cais do Apolo nº 739 – Térreo – Recife – PE – CEP: 50.030-902

Fones: (81) 3225-3417 – 3225.3200, e-mail: csi@trt6.jus.br

PROJETO BÁSICO

1 OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1 Aquisição de equipamentos menos letais para o Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região, com as características constantes neste Projeto Básico.

1.2 A contratação será realizada mediante procedimento de inexigibilidade, com fulcro no art. 25, I da Lei 8.666/1993.

1.3 Unidade Requisitante: Secretaria de Polícia Judicial.

1.4 É vedada a contratação de empresa da qual sejam sócios: cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral até o terceiro grau inclusive de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou magistrados do TRT6.

2 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO/VALOR DE REFERÊNCIA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Granada Luz e som (GL-307) (Corpo em elastômero para não gerar estilhaços rígidos, duplo estágio de ação para segurança do operador e de terceiros, sendo dotada de EOT com chip de rastreabilidade. Deve possuir grande efeito atordoante provo-	UNIDADE	25	R\$ 609,12	R\$ 15.228,00



	cado pela detonação da carga explosiva associado à luminosidade intensa que ofusca a visão dos agressores por alguns segundos. Tempo de re-tardo mínimo de 2,5seg.)				
2	Granada Lacrimogênea Alta Emissão (GL-302) (Granada menos letal com corpo de alumínio que lança CS no ambiente quando de seu acionamento. Não deve detonar, evitando estilhaços, e deve se manter ativada por, pelo menos, 40 segundos. Deve ser dotada de EOT com chip de rastreabilidade)	UNIDADE	25	R\$ 530,70	R\$ 13.267,50
3	Granada CS Bailarina (GL-310) (Deve possuir corpo em polímero e atuar por saturação de ambientes, por intermédio da geração de intensa nuvem de fumaça lacrimogênea. Durante a emissão a granada deve se movimentar aleatoriamente, dificultando a devolução contra a tropa. Deve ser dotada de EOT com chip de rastreabilidade)	UNIDADE	20	R\$ 758,43	R\$ 15.168,60
4	Projéteis de Borracha Precision - Short Range (AM-403/PSR) (Fabricada em elastômero, com até 20g de peso. Projétil deve ser disparado através de ar-	UNIDADE	500	R\$ 45,52	R\$ 22.760,00

	ma tipo espingarda de alma lisa calibre 12. Devem possuir alto poder de intimidação psicológica, provocando hematomas e fortes dores e minimizando as chances de lesão grave ou morte. Além disso, deve permitir o uso seguro e eficiente em uma faixa de 5 à 20 metros de distância do alvo)				
5	Espargidor de pimenta (espuma) - mini (Espargidor Espuma de Agente Pimenta para uso individual e peso máximo de peso líquido máximo de 65g para facilitar o seu porte.O corpo deve ser de alumínio para não oxidar e deve produzir jato de espuma, com alcance de até 2,0 metros. Deve possuir atestado de não inflamabilidade atestada pelo CAEx e sistema de segurança com atuador que evita acionamento acidental. Sistema de rastreabilidade por rádio frequência)	UNIDADE	60	R\$ 198,52	R\$ 11.911,20
6	Pack baterias Spark (BZ 2.0) (Bateria blindada que fornece energia para operar o Dispositivo Elétrico Incapacitante SPARK. Possui 4 células de Lítio seladas com corpo em polímero e rigidez die-	UNIDADE	12	R\$ 456,40	R\$ 5.476,80

	Iétrica. Deve possuir autonomia de 600mAh.)				
7	Spray lacrimogêneo MAX (GL-108 CS MAX) (Spray à base de CS, causando efeitos imediatos como lacrimação, irritação da pele, espirros e desorientação quando da sua inalação, devendo ter fácil descontaminação. Seu alcance deve ser de, pelo menos 5m e seus efeitos devem durar, pelo menos, 10 minutos)	UNIDADE	10	R\$ 869,14	R\$ 8.691,40
8	Cartuchos Spark 6M (Cartucho com dardos para serem utilizados no Dispositivo Elétrico Incapacitante - SPARK. Deve possuir alcance máximo de 6m)	UNIDADE	100	R\$ 322,01	R\$ 32.201,00

2.1 O custo estimado total da contratação é de R\$124.704,50 (cento e vinte e quatro mil, setecentos e quatro reais e cinquenta centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

3 DA JUSTIFICATIVA

3.1 A aquisição em tela visa atualizar os equipamentos de menor potencial ofensivo da polícia judicial do TRT6, uma vez que a validade dos mesmos expirou em maio/23.

3.2. Atender ao disposto no artigo 32 da Resolução CSJT nº 315, de 26 de novembro de 2021:

“Os agentes e inspetores de polícia judicial que, em razão da sua função, possam vir a se envolver em situações de uso da força, deverão portar, no mínimo, 2 (dois) instrumentos de menor potencial ofensivo e equipamentos de proteção necessários à atuação específica, independentemente de portar ou não arma de fogo.”

3.3. Atender às recomendações constantes no GUIA DE UTILIZAÇÃO DAS ARMAS MENOS LETAIS PELAS FORÇAS DE SEGURANÇA do CONSELHO DE DIREITOS HUMANOS DAS



NAÇÕES UNIDAS, retardando ao máximo a necessidade de efetiva utilização de armas de fogo.

3.3. Recolocar os dispositivos elétricos incapacitantes já possuídos pelo Tribunal em uso, uma vez que 60% desses equipamentos estão sem condições de operação por problemas nas baterias.

3.4. Manter a autonomia deste Tribunal em realizar a proteção de seus ativos, garantindo a sua autonomia e independência.

4 OBJETIVO

4.1 Prover recursos materiais adequados ao exercício das atribuições inerentes ao serviço de polícia judicial.

4.2 Minimizar a exposição dos agentes da polícia judicial do TRT6 a equipamentos que possam apresentar falhas ou ineficiência no decorrer das operações por conta de prazo de validade expirado.

4.3 Retardar ao máximo a necessidade de realização de disparo de arma de fogo em ocorrências reais.

5 ALINHAMENTO ESTRATÉGICO

5.1 Objetivo Estratégico: Aprimorar a infraestrutura física, material de tecnologia da informação e comunicação e de segurança institucional.

5.2 Descrição do Objetivo: Utilizar mecanismos para alinhar as necessidades orçamentárias, de custeio, de investimento e de pessoal ao aprimoramento da prestação jurisdicional, a partir da melhora da infraestrutura física, material, de tecnologia da informação e comunicação e de segurança, garantindo um padrão mínimo necessário ao cumprimento da missão institucional e alcance da visão de futuro.

6 CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

6.1 O contratado deverá apresentar certidão de exclusividade válida de fornecimento emitida pela SIMDE (Sindicato Nacional das Indústrias de Materiais de Defesa) do objeto deste projeto básico.

6.2 A proposta de preço deverá conter obrigatoriamente a descrição do material.

6.3 A proposta de preço deverá ser compatível com outras aquisições do mesmo equipamento por outros órgãos públicos.

6.4 Prazo de entrega: Até 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados a partir do recebimento da nota de empenho e autorização do EB pelo fornecedor.

6.5 Prazo de garantia: 12 (doze) meses para Espargidores, Granadas e Munições e 90 (noventa) dias para os demais itens.



7 ENTREGA E FORMA DE RECEBIMENTO

7.1 Local de entrega: Todos os itens constantes nesta contratação serão entregues, mediante agendamento prévio, na Secretaria de Polícia Judicial do Tribunal Regional do Trabalho 6ª Região, localizado no Cais do Apolo, 739 - Bairro do Recife Recife - Pernambuco – CEP 50030-902.

7.2 Forma de recebimento: O produto será recebido por representante da Secretaria de Polícia Judicial no endereço acima citado. Após o seu recebimento, a CONTRATANTE terá um prazo de 05 dias úteis para analisar a conformidade do produto com o descrito no Projeto Básico, caracterizando a ENTREGA DEFINITIVA, caso o mesmo atenda todas as especificações. Caso não haja conformidade, o produto recebido será devolvido ao CONTRATADO, sendo este responsável pelos custos inerentes ao envio.

8 RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA PREVISTA E A QUANTIDADE DE SERVIÇO A SER CONTRATADA

8.1 A demanda prevista é suficiente para atender às necessidades atuais da polícia judicial.

9 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Entregar os equipamentos na Secretaria de Polícia Judicial, no horário das 8 às 17 horas, sem custo adicional, no prazo máximo de 180 (noventa) dias corridos, a contar do recebimento da nota de empenho.

9.2 Entregar Manual de instruções e ficha técnica em português.

9.3 **Comunicar ao Contratante, por meio da Secretaria de Polícia Judicial, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, a data efetiva da entrega do armamento.**

9.4 Fazer acompanhar, quando da entrega do objeto, a respectiva nota fiscal, na qual deve haver referência ao processo e à respectiva nota de empenho da despesa, na qual deverá constar o objeto do presente contrato com seus valores correspondentes.

9.5 Providenciar a devolução e troca de qualquer material em que se constate não estar de acordo com as especificações deste edital ou com defeito de fábrica, sem qualquer custo adicional para este Tribunal.

9.6 Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos prepostos, se for o caso; independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

9.7 Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na compra direta.

10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas na proposta e que estejam de acordo com o pedido e nas características previstas no termo de referência.

10.2 Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados.



- 10.3 Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.
- 10.4 Permitir o acesso dos funcionários, quando for o caso, no local da entrega do objeto, em horário previamente combinado.
- 10.5 Atestar Notas Fiscais com ou sem ressalva no prazo fixado neste instrumento.

11 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO - art. 13, XIV, Ato TRT6-GP N.º 51/2021

- 11.1 A Administração designará de forma precisa, individual e nominal, agentes responsáveis para acompanharem como gestor e fiscal a execução do contrato, conforme art. 35 do Ato TRT6-GP nº. 51/2021.
- 11.2 O fiscal do contrato fará o recebimento definitivo em até 5 dias a partir do recebimento do armamento e da nota fiscal.
- 11.3 O fiscal do contrato documentará a conformidade do objeto com a descrição do termo de referência.
- 11.4 O gestor do contrato, após dar ciência do atesto do fiscal, encaminhará a nota fiscal para pagamento, no prazo de 03 dias úteis.

12 PAGAMENTO DO OBJETO

- 12.1 Os pagamentos referentes à contratação serão efetuados em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da nota fiscal pela Secretaria de Orçamento e Finanças do CONTRATANTE, devidamente atestada pelo gestor do contrato, sem ressalvas, através de ordem bancária em nome da CONTRATADA, conforme dados bancários indicados pela CONTRATADA, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas neste instrumento.
- 12.2 De acordo com as normas do Tesouro Nacional a Ordem Bancária terá sua compensação em até 2 (dois) dias úteis.
- 12.3 Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.
- 12.4 O gestor do contrato atestará a nota fiscal, com ou sem ressalvas, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da mesma.
- 12.5 No caso da nota fiscal ser atestada com ressalva, o CONTRATANTE terá o prazo de até 20 (vinte) dias úteis, após a ciência do fato, para decidir sobre o pagamento.
- 12.6 No ato do pagamento serão retidos na fonte os tributos federais e municipais de acordo com a legislação vigente. Os documentos comprobatórios das retenções ficarão à disposição do interessado na Secretaria de Orçamento e Finanças do CONTRATANTE.
- 12.7 Caso a CONTRATADA seja optante do SIMPLES, deverá apresentar, junto com a Nota Fiscal, quando do pagamento, cópia autenticada ou original para que seja conferido pelo servidor, do Termo de Opção ou Ficha Cadastral de pessoa jurídica, onde constará a opção; esta última para as empresas constituídas a partir de janeiro de 1997.



12.8 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX/100)/365I= (6/100)/365 I= 0,0001644

TX = Percentual da taxa anual = 6%

12.9 A compensação financeira prevista no item anterior será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência, se for o caso.

12.10 O CONTRATANTE poderá exigir, a qualquer momento, a comprovação do cumprimento das obrigações editalícias.

12.11 Estão incluídos no preço unitário todos os tributos e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transporte, as quais correrão por conta da CONTRATADA.

13 PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA

13.1 A empresa concederá garantia de 12 (doze) meses para Espargidores, Granadas e Munições e 90 (noventa) dias para os demais itens após a compra, para defeitos na matéria-prima e/ou fabricação. Esta garantia não cobre problemas que possam ocorrer por mau uso ou manejo inadequado.

14 SANÇÕES

14.1 O licitante/contratado será sancionado com o impedimento de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- 14.1.1 Cometer fraude fiscal.
- 14.1.2 Apresentar documento falso.
- 14.1.3 Fizer declaração falsa.
- 14.1.4 Comportar-se de modo inidôneo.
- 14.1.5 Não assinar o contrato no prazo estabelecido.
- 14.1.6 Deixar de entregar a documentação exigida no certame.
- 14.1.7 Não mantiver a proposta.



14.1.8 Não executar total ou parcialmente o objeto do contrato.

14.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

14.3 Quando se tratar de atraso na execução do contrato aplicar-se-á multa de 0,20% (zero vírgula vinte por cento) ao dia sobre o valor total do contrato, até a efetiva entrega do bem e/ou a execução do serviço contratado, respeitado o limite de 5% (cinco por cento) desse valor e aplicando-se também a multa prevista no subitem 14.1 deste instrumento, caso o inadimplemento contratual persista em relação ao mesmo fato.

14.4 A aplicação de qualquer penalidade à CONTRATADA será sempre precedida da oportunidade de ampla defesa, na forma da lei.

14.5 Estima-se para efeito de aplicação de multas, o valor global do contrato, à época da infração cometida.

14.6 O valor da multa deverá ser recolhido diretamente à União e apresentado o comprovante à Seção Financeira da Secretaria de Orçamento e Finanças do CONTRATANTE, no prazo de 15 (quinze) dias contados da notificação, podendo ser abatido de pagamento a que a CONTRATADA ainda fizer jus, ou poderá ser cobrada judicialmente, nos termos do §1º, do artigo 87, da Lei nº. 8.666/93.

15 ORÇAMENTO

15.1 As despesas para atender a esta aquisição estão na programação orçamentária para o exercício de 2023, no Programa de Trabalho: _____ e Elemento de Despesa: _____.

Recife, data conforme assinatura eletrônica

RODRIGO HAZIN DO NASCIMENTO

Diretor da Secretaria de Polícia Judicial

